Proc. 078/22
Fl. 036
Ass.

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, EM DECORRÊNCIA DECRETO MUNICIPAL DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE Nº 014/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022, na sede, área circunvizinhas e áreas ribeirinha, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I - CESTA BÁSICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AÇÚCAR CRISTAL:** na cor branca, sacarose de cana de açúcar, PACOTE CONTENDO 01KG, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de conformidade com a Resolução nº 271 de 22/09/2005 da ANVISA. Prazo de validade deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega. Quantidade por cesta: 03 unidades	UND	10.800	R$ 5,22	R$ 56.376,00
02	**ARROZ BRANCO:** agulhinha tipo I, PACOTE CONTENDO 01KG, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde, Resolução nº 263 de 22/09/2005 da ANVISA. Prazo de validade deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega. Quantidade por cesta: 04 unidades	UND	14.400	R$ 5,21	R$ 75.024,00
03	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1:** PACOTE CONTENDO 01KG, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde, Resolução nº 263 de 22/09/2005 da ANVISA. Prazo de validade deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega. Quantidade por cesta: 04 unidades	UND	14.400	R$ 8,57	R$ 123.408,00
04	**CAFÉ EM PÓ:** com selo de pureza (ABIC), embalado em almofada, PACOTE CONTENDO 250G CADA, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Resolução nº 277 de 22/09/2005. Prazo de validade deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega. Quantidade por cesta: 04 unidades	UND	14.400	R$ 7,64	R$ 110.016,00
05	**FLOCÃO DE MILHO**: enriquecido com ferro e ácido fólico, PACOTE CONTENDO 500G, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Resolução nº 12/78 CNNPA. Prazo de validade deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega. Quantidade por cesta: 02 unidades	UND	7.200	R$ 3,65	R$ 26.280,00
06	**MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ**: PACOTE CONTENDO 500g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido, peso	UND	3.600	R$ 5,16	R$ 18.576,00

Proc. 078/22
Fl. 037
Ass. A

	líquido. Resolução nº 263 de 22/09/2005. Prazo de validade deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data de entrega. Quantidade por cesta: 01 unidade				
07	**SARDINHA**: ao próprio suco em óleo comestível ou ao molho de tomate, sendo frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária, acondicionada em embalagem de 125g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da entrega. Quantidade por cesta: 04 unidades	UND	14.400	R$ 5,87	R$ 84.528,00
08	**FARINHA DE TRIGO:** sem fermento, embalagem de 01 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Resolução nº 150 de 13/04/2017. Prazo de validade deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega. Quantidade por cesta: 02 unidades	UND	7.200	R$ 5,75	R$ 41.400,00
09	**ÓLEO COMESTÍVEL**: vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, UNIDADE CONTENDO 900ML, com identificação do produto, prazo de validade. Resolução nº 263 de 22/09/2005. Prazo de validade deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega. Quantidade por cesta: 02 unidades	UND	7.200	R$ 11,86	R$ 85.392,00
10	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** embalagem de 400g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido peso líquido e registro no Ministério da Agricultura, Instrução Normativa N°53 de 01/10/2013. Prazo de validade deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega. Quantidade por cesta: 04 unidades	UND	14.400	R$ 14,91	R$ 214.704,00
11	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:** a base de farinha de trigo especial, pacote de 500g, com sêmola, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido, Instrução Normativa n°31 de 23/10/2018. Prazo de validade deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega. Quantidade por cesta: 04 unidades	UND	14.400	R$ 4,81	R$ 69.264,00
12	**SAL REFINADO IODADO**: para consumo doméstico, pacote com 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Resolução nº 28 de 28/03/2013. Prazo de validade deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega. Quantidade por cesta: 01 unidade	UND	3.600	R$ 2,51	R$ 9.036,00
13	**BISCOITO SALGADO:** embalagem tripla, embalagem com 400g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde resolução nº 359 de 22/12/2003. Prazo de validade deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega. Quantidade por cesta: 02 unidades	UND	7.200	R$ 5,60	R$ 40.320,00
14	**BISCOITO TIPO MAISENA:** embalagem com 400g, sem gordura trans, embalagem tripla, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido, prazo de validade. O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde resolução nº	UND	7.200	R$ 6,39	R$ 46.008,00

	359 de 22/12/2003. Prazo de validade deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega. Quantidade por cesta: 02 unidades				
15	**SELETA DE LEGUMES:** produzida com vegetais selecionados, limpos e sadios, sendo composta por batata, ervilha e cenoura, Pré-cozidos e sem fermentações. Os legumes deverão manter suas cores, odores e sabores característicos, embalagem com 200 g líquida, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido Características físicas, químicas e organolépticas deverão estar em conformidade com a Resolução – CNNPA (Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos) nº 13, de 15 de julho de 1977. Prazo de validade deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega. Quantidade por cesta: 03unidades	UND	10.800	R$ 3,92	R$ 42.336,00
16	**SUCO DE CAJU:** concentrado, embalagem plástica PET de 500 ml, suco da polpa concentrado da fruta, aroma natural da fruta, isento de açúcar e corantes, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega. Quantidade por cesta: 02 unidades	UND	7.200	R$ 3,14	R$ 22.608,00
17	**CARNE BOVINA:** Tipo em Conserva de Desfiar. Peso líquido de 320g. Embalagem: Lata. Em condições de manipulação, com ausências de rachaduras, ferrugens, amassados e fermentação. Apresentando valor nutricional (máximo) de: 315mg de sódio. Carne com textura consistente, cor e sabor característico. Ingredientes: carne bovina mecanicamente separada de bovino, miúdos de bovino, gordura bovina, água, sal, condimentos naturais de hemoglobina, antioxidante ascorbato de sódio e conservado de nitrito de sódio. Não contendo glúten, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade deverá ser de no mínimo 10 meses, a contar da data de entrega. Quantidade por cesta: 02 unidades	UND	7.200	R$ 9,64	R$ 69.408,00
VALOR GLOBAL					**R$ 1.134.684,00**

Proc. 078122
Fl. 038
Ass. A

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **CONSIDERANDO** que as precipitações se apresentaram elevadas desde meados de maio do corrente ano e esse período chuvoso no Município, favorece uma elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial, tal escoamento pode acarretar danos a diversas infraestruturas, principalmente pontes, estradas e vicinais, dificultando a trafegabilidade, o escoamento da produção, bem como o acesso a hospitais e a escolas;

2.2. **CONSIDERANDO** o Parecer Técnico Nº. 001.2022 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência do sinistro de inundações e apontando como necessário a declaração de Situação de Emergência;

2.3. **CONSIDERANDO** que os acessos às Vicinais do P. A. Cujubim, às vicinais do Água Boa, às vicinais do distrito de Novo Paraíso e do P. A. Serra Dourada estão totalmente obstruídos devido às intensas chuvas que acabaram por provocar inundações nesses locais;

Proc. 078/22
Fl. 029
Ass. A

2.4. **CONSIDERANDO** que determinadas áreas da zona urbana do Município de Caracaraí-RR já estão sendo atingidas pelo transbordamento da calha do Rio Branco, o que já provocou o deslocamento de diversas famílias para pontos mais seguros da cidade;

2.5. **CONSIDERANDO** o Decreto de nº 014-B/2022, de 10 de junho de 2022 que declara situação de emergência no Município de Caracaraí, afetado por inundações - COBRADE 1.2.1.0.0; conforme Portaria de nº. 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional e dá outras providências;

2.6. **CONSIDERANDO** a Lei Estadual de nº 1.687/2022, de 14 de junho de 2022 que dispõe sobre o reconhecimento da situação de emergência nos municípios que especifica e dá outras providências.

2.7. Em conformidade com as recomendações do Decreto de nº 014-B/2022, de 10 de junho de 2022 que declara situação de emergência no Município de Caracaraí, afetado por inundações - COBRADE 1.2.1.0.0; conforme Portaria de nº. 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional e dá outras providências, que autoriza o poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão de vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cestas básicas de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do município de Caracaraí e dá outras providencias.

2.8. O presente Termo de Referência tem por escopo a realização de processo licitatório para AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS, através de PREGÃO, em que foi declarado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município registradas no Gabinete Emergencial de Inverno para Enfrentamento das Cheias Fluviais no Município de Caracaraí-RR em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme Portaria n.º 260 de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional e se justifica face ao interesse público de atendimento ao preconizado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que tange a garantia dos mínimos sociais para as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, visando ainda, garantir que as famílias e indivíduos em vulnerabilidade ou risco social, trabalhadores informais e desempregados para que as pessoas tenham acesso à Cesta Básica e à alimentação, benefícios estes garantidos constitucionalmente.

2.9. Vale ressaltar, que os benefícios eventuais, neste caso a cesta básica, configuram-se como direitos sociais.

2.10. Tem caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária. O Gabinete Emergencial de Inverno para Enfrentamento das Cheias Fluviais no Município de Caracaraí-RR, juntamente com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS que são equipamentos públicos vinculados à Política de Assistência Social e serão responsáveis pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios.

2.11. Os serviços destinam-se em especial à população que vive em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente de vínculos fragilizados, pobreza, privação por ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros.

2.12. As Cestas Básicas serão doadas, através do Gabinete Emergencial de Inverno para Enfrentamento das Cheias Fluviais no Município de Caracaraí-RR, às famílias de baixa renda do Município de Caracaraí-RR que encontram-se em condição de vulnerabilidade social, com agravo em virtude da atual situação emergencial afetadas pelas inundações. A doação das cestas básicas é um dos meios de amenizar os efeitos econômicos negativos causados pelas inundações, que serão sofridos principalmente pelas famílias de baixa renda.

Proc. 078/22
Fl. 040
Ass.

2.13. A escolha da aquisição de cestas básicas devidamente acondicionados em embalagens apropriadas vem ao encontro as famílias afetadas pelas inundações, vez que, a escolha pela aquisição de itens apartados demandaria o acondicionamento a ser operacionalizado por servidores do Município, visando de forma célere a montagem das cestas tendo em vista a urgência nas entregas aos beneficiários.

2.14. Ademais, por se tratar de demanda social que exige uma resposta imediata da população, entende-se mais viável a aquisição de cestas básicas de alimentos prontas, dispensando a necessidade de montagem por parte do Município, o que seria mais uma etapa a ser cumprida antes da entrega dos produtos aos beneficiários, e retardaria a reposta à demanda. O fornecedor, por possuir estrutura industrial para montagem, consegue em curto prazo uma escala de produção muito maior com relação ao quantitativo que seria disponibilizado caso a montagem ficasse a cargo do Estado, permitindo a entrega do benefício com mais eficiência e celeridade.

2.15. Logo, o serviço a ser contratado deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente Termo de Referência.

3. CONTRATO – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará por 03 (três) meses, a contar do dia seguinte da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente Termo Referência será fornecido mediante a expedição da ordem de compras pelo Gabinete Civil.

4.2. O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar no Gabinete Civil, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do contrato bem como a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

4.5. As cestas serão adquiridas por um período de 03 (três) meses, no qual o fornecedor deverá realizar a entrega de forma parcelada, sendo 1.200 (hum mil, duzentas) cestas por mês, totalizando 3.600 (três mil, sessentas cestas) que serão entregues no Gabinete Civil.

4.6. As cestas deverão ser entregues já montadas embaladas em **SACO PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE TIPO FARDO.**

4.7. Cada cesta deverá ser composta pela seguinte composição de itens conforme descrita:

ITEM	QTD	UNID	DECRIÇÃO DOS PRODUTO
01	03	UND	Açúcar cristal
02	04	UND	Arroz branco
03	04	UND	Feijão carioquinha tipo 1, pacote contendo 01kg
04	04	UND	Café em pó
05	02	UND	Flocão de milho
06	01	UND	Milho branco para mungunzá
07	04	UND	Sardinha
08	02	UND	Farinha de trigo

Proc. 078/22
Fl. 011
Ass.

09	02	UND	Óleo comestível
10	04	UND	Leite em pó integral
11	04	UND	Macarrão tipo espaguete
12	01	UND	Sal refinado iodado
13	02	UND	Biscoito salgado
14	02	UND	Biscoito tipo maisena
15	03	UND	Seleta de legumes
16	02	UND	Suco de caju
17	02	UND	Carne bovina

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 1.134.684,00 (hum milhão, centos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebido de empresas do ramo pertinente, em pesquisas de mercado.

5.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR
04.122.0015.1.015	3390.32.00	509	ENFRENTAMENTO DAS CHEIAS FLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR - PORTARIA DE Nº 260/2022 E DECRETO DE Nº 252/2022	R$ 1.134.684,00

5.3. E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, os itens entregues com qualidade inferiores aos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente no Termo de Referência;

6.1.3. Comunicar ao Gabinete Civil do Município de Caracaraí - RR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.8. Comunicar ao Gabinete Civil do Município de Caracaraí - RR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com o Contratado;

Proc. 078/22
Fl. 042
Ass. P

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Gabinete Civil do Município de Caracaraí - RR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, ao Gabinete Civil do Município de Caracaraí - RR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir ao Gabinete Civil do Município de Caracaraí - RR, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Gabinete Civil do Município de Caracaraí - RR ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das

consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 29 de junho de 2022.

Proc. 078/22
Fl. 043
Ass. A

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Chefe do Gabinete Civil
Port. Nº. 030/2022

Aprovo, em _____ de _____ de _____.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí/RR